ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.905, DE 23 DE JUNHO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir metas na LDO 2003 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2003, Planilha de Metas Prioritárias SMEC – Ensino Fundamental, as seguintes metas:

"Ampliação da secretaria da E.M.E.F. Dr. Walter Belian" R$ 9.000,00
"Construção de muro com tela na E.M.E.F. Adolfo Schüler e E.M.E.F. Esperança" R$ 51.800,00
"Colocação de piso de granitina na E.M.E.F. Dr. Walter Belian" R$ 10.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

09	SMEC	
06	Despesas n/ computáveis MDE	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0054	Despesas n/ computáveis	
1922	Ampliação secretaria E.M.E.F. Dr. Walter Belian	
4.4.90.51-9621	Obras e Instalações	R$ 9.000,00
09	SMEC	
06	Despesas n/ computáveis MDE	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0054	Despesas n/ computáveis	
1923	Construção muro com tela E.M.E.F. Adolfo Schüler e E.M.E.F. Esperança	
4.4.90.51-9622	Obras e Instalações	R$ 51.800,00
09	SMEC	
06	Despesas n/ computáveis MDE	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0054	Despesas n/ computáveis	
1924	Colocação de piso de granitina na E.M.E.F. Walter Belian	
4.4.90.51-9623	Obras e Instalações	R$ 10.000,00

Art. 3º Para cobertura dos créditos, autorizados no art. 2º, servirá de recurso o superávit existente no saldo do auxílio recebido do Governo do Estado, referente ao Salário Educação – 2002.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23 de junho de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 632.4333 - Fax: (51) 632.4594